



ANO III – Nº 1204 - Macaíba - RN, quinta-feira, 20 de abril de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 162/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REGINA EDINALDO DE SOUZA ANDRADE**, inscrita no CPF/MF nº 033.785.654-58, a **GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL IV**, como retribuição pecuniária para o desempenho de encargos adicionais, representado pela execução de tarefas específicas determinadas pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 20 de abril de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 163/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor integrante do quadro permanente desta Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO que o requerente já cumpriu o estágio probatório e seu desligamento do quadro permanente deverá ser prescindido do competente processo administrativo, desde que seja iniciativa do Município empregador, o que não é o caso em tela.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração posicionar-se de forma contrária ao

requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados, o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora integrante do quadro permanente **VALDIRENE VEIGA SALLES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 17019, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público, com admissão para o exercício do cargo datada de 12 de junho de 2000.

Art. 2º Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Saúde a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 20 de abril de 2023

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, Processo Licitatório nº. 030/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPB – ALUÍZIO ALVES. A sessão pública dar-se-á no dia 04/05/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 233477. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 20/04/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

PREGÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4773/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de camiseta e boné, sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Fornecedor: LM Servgrafica e Copiadora LTDA - ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29;
Valor estimado: R\$ 16.770,00 (dezesseis mil setecentos e setenta reais);
Vigência da Ata: 30/03/2023 à 29/03/2024;
Data da assinatura: 30/03/2023;
Assina pelo Fornecedor: Rivaldo Cesar Lucena Soares – Representante legal;
Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4773/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de camiseta e boné, sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Fornecedor: A Nova Solução EIRELI – CNPJ: 70.157.680/0001-37;
Valor estimado: R\$ 12.845,00 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais);
Vigência da Ata: 18/04/2023 à 17/04/2024;
Data da assinatura: 18/04/2023;
Assina pelo Fornecedor: Antônio Claudio Alexandre De Oliveira – Representante legal;
Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4773/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023

Objeto: Futura e eventual aquisição de camiseta e boné, sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
Fornecedor Vestir Indústria E Comércio De Confecções LTDA – CNPJ: 07.358.710/0001-37;
Valor estimado: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
Vigência da Ata: 18/04/2023 à 17/04/2024;
Data da assinatura: 18/04/2023;
Assina pelo Fornecedor: Ivancildo de Oliveira Silva – Representante legal;
Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 4773/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
 Objeto: Futura e eventual aquisição de camiseta e bonê, sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
 Fornecedor: LM Servgráfica e Copiadora LTDA - ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29;
 Valor estimado: R\$ 12.175,00 (doze mil cento e setenta e cinco reais);
 Vigência da Ata: 20/04/2023 à 19/3/2024;
 Data da assinatura: 20/04/2023;
 Assina pelo Fornecedor: Rivaldo Cesar Lucena Soares – Representante legal;
 Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022;
CONTRATO Nº: 219/2022;
 Objeto: Supressão no valor do Contrato nº 219/2022 que tem com objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e manutenção das quadras poliesportivas localizadas nas comunidades de (mata verde e lagoa do lima).
 Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba;
 Contratada: Construtora Pinheiro Avelino Ltda;
 CNPJ: 08.459.869/0001-00;
 Valor a ser suprimido no contrato: R\$ 4.627,48 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos);
 Data da assinatura: 13 de abril de 2023;
 Vigência: 13/04/2023 até 14/09/2023;
 Fundamentação Legal: Artigo 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93;
 Assina pela Empresa: Francisco das Chagas Bezerra Avelino – Representante legal;
 Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal de Macaíba.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO DE DESPESA Nº 605/2022;
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022;
CONTRATO Nº 019/2022;
 Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses do Contrato nº 029/2022 de empresa especializada em transporte de pessoal em micro-ônibus fixo destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde desse Município;
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
 Contratada: D'Leon Comércio E Serviços EIRELI.;
 CNPJ: 24.295.246/0001-04;
 Valor: R\$ 117.003,00 (cento e dezessete mil e três reais);
 Data de Assinatura: 05 de Abril de 2023;
 Vigência: 08/04/2023 a 08/04/2024;
 Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93;
 Assina pela Empresa: Julliane Iasmin Alves Franco – Representante Legal;
 Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2022;
 Objeto: Alteração da Razão Social da Empresa J D Alves Misael, Inscrita No CNPJ: 10.685.202/0001-78.
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde;
 Contratada: Uniao Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 10.685.202/0001-78.
 Onde se lê:
 J D Alves Misael.
 Leia-se:
 Uniao Comercio e Servicos Ltda.

Data de Assinatura do Apostilamento: 18 de abril de 2023;
 Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei 8.666/1993;
 Assina pela empresa: João Maria Barbosa – Representante legal;
 Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
INTERESSADA: AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.688.216/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) SEUS PROGRAMAS SOCIAIS RELACIONADOS.

As argumentações despendidas pela recorrente foram analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio que decidem a PROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado pela empresa AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.688.216/0001-07. Aviso ainda que a resposta do recurso administrativo em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

Macaíba-RN, 20 de abril de 2023.
 Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira Oficial - PMM

RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, nomeada em Portaria nº 500/2022 na data 07 de novembro de 2022, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas são: **NATAL SERVICE LTDA - CNPJ: 08.412.520/0003-85**, saiu vencedora do item 0001 – R\$ 720,00; **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45**, saiu vencedora do item 0002 – R\$ 1.196,84; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04**, saiu vencedora do item: 0003 – R\$ 840,00; **MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21**, saiu vencedora dos itens 0004 – R\$ 605,18; 0006 – R\$ 2.400,00; **ISABELA COSTA DANESSI - CNPJ: 30.733.876/0001-08**, saiu vencedora do item 0007 -R\$ 200,00; **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA – CNPJ: 05.607.287/0001-36**; saiu vencedora do item 0008 – R\$550,08; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ: 03.829.590/0001-58**, saiu vencedora do item 0013 – R\$ 1.650,00. Itens fracassados: 0005; 0009; 0010; 0011 e 0012.

Macaíba/RN, 20/04/2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
Pregoeira/PMM.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e materiais de insumo para a manutenção do projeto horta agroecológica de ressocialização penal, com registro de preços;
 Interessados: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
 Fornecedor: Comercial Papary Ltda. CNPJ: 13.097.272/0001-01;
 Valor: R\$ 16.711,89 (dezesseis mil setecentos e onze reais e oitenta e nove centavos);
 Data da assinatura: 14/04/2023;
 Vigência da Ata: 14/04/2023 a 13/04/2024;
 Assina pelo Fornecedor: Ana Maria dos Santos – Representante Legal;
 Assina pelo Município: Raquel Barbosa Silva Rodrigues – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.
PROCESSO DE DESPESA Nº 5214/2022.

INTERESSADA: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.917.124/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDO E EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIRROS PÊ DO GALO E FERREIRO TORTO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por esta Comissão Permanente de Licitação que indeferiu pela sua integridade a Impugnação apresentada pela empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.917.124/0001-90**. Desta forma, e subsidiado pelo Ofício nº 001/2023-CPL, esta Comissão Permanente de Licitação **NÃO ACATA** as alegações apresentadas.
 Macaíba, 19 de abril de 2023.
 Carlos de Moraes Andrade Neto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023.
PROCESSO DE DESPESA Nº 1056/2023.

INTERESSADA: RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.917.124/0001-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas de forma minuciosa por esta Comissão Permanente de Licitação que indeferiu pela sua integridade a Impugnação apresentada pela empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 10.917.124/0001-90**. Desta forma, e subsidiado pelo Ofício nº 001/2023-CPL, esta Comissão Permanente de Licitação **NÃO ACATA** as alegações apresentadas.
 Macaíba, 19 de abril de 2023.
 Carlos de Moraes Andrade Neto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCOLO Nº: 1176//2023 – DATA: 24/01/2023
 PROCESSO DE DESPESA Nº: 488/2023
 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0202023.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

NATAL SERVICE LTDA - CNPJ: 08.412.520/0003-85, saiu vencedora do item 0001 – R\$ 720,00. Com valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora do item 0002 – R\$ 1.196,84. Com valor global de R\$ 59.842,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora do item: 0003 - R\$ 840,00. Com valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora dos itens 0004 – R\$ 605,18. Com valor global de R\$ 3.025,90. (três mil e vinte e cinco reais e noventa centavos) Item 0006 – R\$ 2.400,00. Com valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

ISABELA COSTA DAINESSI - CNPJ: 30.733.876/0001-08, saiu vencedora do item 0007 -R\$ 200,00. Com valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA – CNPJ: 05.607.287/0001-36; saiu vencedora do item 0008 – R\$550,08. Com valor global de R\$ 2.200,32. (dois mil duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedora do item 0013 – R\$ 1.650,00. Com valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Educação para deliberação superior.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2023.

Lorena Timbó de Oliveira Emerenciano
 Pregoeira/PMM.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
 do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
 é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
 Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
 Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
 ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
 Email: assemcom@macaiba.mn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

Resolução 07/2023

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias vereadores e servidores da Câmara Municipal de Macaíba e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a presente Resolução Legislativa.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores previstos na legislação anterior.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O servidor do Poder Legislativo Municipal, inclusive vereador e ocupante de cargo em comissão, que se deslocar temporariamente da localidade sede onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse do órgão, desde que previamente e formalmente solicitado, através de ofício que justifique a pretensão, e com posterior autorização do ordenador de despesa, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições contidas nesta resolução e nos valores fixados no seu Anexo Único. Parágrafo Único - Os valores concedidos a título de diárias destinam-se a indenizar despesas realizadas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, concedidas por dia de afastamento do município, sendo vedada a incorporação das diárias aos vencimentos, ao subsídio, à remuneração, ao provento ou à pensão.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Art. 2º - As diárias serão requisitadas, autorizadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§2º No caso de período de afastamento superior a 10 (dez) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.

§3º Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou agente político terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que devidamente justificada pelo beneficiário e autorizada sua prorrogação pela autoridade competente, observando os critérios de subordinação.

Art. 3º - A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município sede do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único desta Resolução, nos seguintes casos:

I – deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
 II – quando, por qualquer forma, a Câmara Municipal ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.
 III – quando o horário de embarque (ida) previsto ou na ausência desse, horário de saída do município sede do Poder Legislativo se der após às 18:00 horas.

§ 2º. Nos casos em que o beneficiário retornar ao município sede do Poder Legislativo Municipal após o horário das 20:00 horas, para fins de contagem da quantidade de diárias a serem concedidas, independentemente da existência de pernoite, considerar-se-á, para esse dia, uma diária completa.

Art. 4º - O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor

beneficiário, e excepcionalmente mediante cheque nominal ao beneficiário.

Art. 5º - Na hipótese de o servidor estar acompanhando o Presidente da Câmara, fará jus à diária correspondente ao valor da diária percebida do ocupante do cargo em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do membro, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.

Art. 6º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 7º - Não serão devidas diárias quando:

I – se deslocar do município da sede para atender a convite de instituição pública ou empresa privada, correndo as despesas por conta desta;

II – se o deslocamento ocorrer dentro do horário de trabalho, nos limites da região metropolitana de Natal/RN;

III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias;

IV – o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.

Art. 8º - Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 06 (seis) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pela Presidência da Câmara.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 9º - As diárias serão concedidas pela Presidência, a pedido do servidor, ou que tenha parcela de responsabilidade na execução do trabalho, ou a quem este delegar competência e serão restritas ao período financeiro vigente.

Parágrafo único. Quando o beneficiário for o Presi-

dente, a concessão será procedida pelo 1º Secretário.

Art. 10 - A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 2 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

- I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
 II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
 III – local de destino;
 IV – período do afastamento;
 V – quantidade de diárias.

Art. 11 - O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12 - A percepção de diárias obriga o beneficiário a comprovar a efetividade ... no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município sede, mediante apresentação de documentação probatória, tais como:

- a) bilhete de passagem e cartão de embarque ou documento equivalente;
 b) declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
 c) documentos fiscais emitidos por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
 d) documentos fiscais emitidos pelo consumo de alimentação;
 e) documentos fiscais emitidos pelos serviços de deslocamento urbano;
 f) certificados de conclusão ou participação de cursos, registros fotográficos, e outro documento que comprovem o efetivo afastamento à interesse do legislativo.

§1º Nos casos em que o deslocamento se der em veículo oficial ou veículo próprio, ou pela

impossibilidade de apresentação de documentação comprobatória das despesas com hospedagem e/ou alimentação, as justificativas para tal ausência deverá compor obrigatoriamente do respectivo relatório de viagem.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ressalvado as situações constantes do § 1º, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação da documentação comprobatória, bem como do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Diretoria Geral da Câmara o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 13 - O beneficiário emitirá relatório circunstanciado das diárias recebidas em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, que deverá constar:

- I - identificação - nome, matrícula, cargo;
 II - deslocamentos - data e hora de saída e de chegada ao local de origem e de destino;
 III - descrição sucinta do objetivo da viagem;
 IV - número de diárias e o montante creditado antecipadamente;
 V - relatório sucinto das atividades desenvolvidas;
 VI - comprovação da participação, comprovante de inscrição, em eventos cursos, workshop, seminários, etc.

Art. 14 - O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

- I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
 II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:
 I – do dia do retorno do servidor ao Município sede do Poder Legislativo Municipal;
 II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º A importância objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Macaíba/RN, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o

servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaíba/RN.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, Palácio Alfredo Mesquita Filho em 18 de abril de 2023.	
Denilson Costa Gadelha Presidente da Mesa Diretora	
Aluizio Silvio Soares 1º Secretário da Mesa Diretora	João Maria de Medeiros 2º Secretário da Mesa Diretora

ANEXO ÚNICO VALORES FIXADOS DE DIÁRIAS

CATEGORIA	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PRESIDENTE E VEREADORES	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS	R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
 Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
 Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
 João Maria de Medeiros
2º Secretário
 Ana Catarina Silva Borges Derio
 Igor Augusto Fernandes Targino
 Ismarleide Fernandes Duarte
 Jailson Alves de Brito
 Jefferson Stanley da Silva
 José Aroldo da Silva Costa
 José da Cunha Bezerra Macedo
 Luiz Gonzaga Soares
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
 Marijara Luz Ribeiro Chaves
 Ricardo Francisco da Silva
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
 Dr. Rivaldo Pereira Neto
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
 Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
 Dra. Lilian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076